



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 103/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, Sra. Lucilene Turra Dias, inscrito no CPF-MF sob o nº ***904.879***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA**, com sede na Rua Americo Saraiva, nº 226, Bairro São Vicente, Herval D' Oeste, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.534.812/0001-52, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Edson Antônio Ferrari, inscrito no CPF-MF sob o nº ***084.559***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 85/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 04/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 21 de Maio de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, a qual solicita alteração na planilha orçamentária perfazendo uma supressão, conforme orientação e pareceres do fiscal e equipe técnica.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas "a" e "b", do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, § 2º, alínea "d" Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos; as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a supressão de valor da contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a Obra da Rua Coberta, a ser executado na Avenida 18 de Fevereiro, centro, nesta cidade, conforme Projetos Básicos constante do Anexo "E" deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ R\$ 5.332.573,76 (cinco milhões e trezentos e trinta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), fica suprimido o valor de R\$ 2.999.373,51 (dois milhões e novecentos e noventa e nove mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.333.200,25 (dois milhão e trezentos e trinta e três mil, duzentos reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 488.723,47 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) correspondente aos serviços e R\$ 1.844.476,78 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) correspondente aos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 03 de junho de 2024.

EDSON ANTÔNIO FERRARI
Administrador
CONTRATADA

LUCILENE TURRA DIAS
Secretária Municipal de Turismo
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: